



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 022/SEMUSA/2023

Rondolândia-Mt, 18 de Janeiro de 2023.


Excelentíssimo Senhor
José Guedes Souza
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito abertura do Processo Administrativo para Custeio de despesas de Auxílios Financeiros aos Médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil, conforme, Lei Federal nº 12.871 de 22 de Outubro de 2013, Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC, de 2013, Lei Federal 8.666/93 por um período de doze (12) meses, conforme Lei Municipal N °384, de 08 de Março de 2017.

Atenciosamente,

G


~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE~~
~~GUSTAVO JOSÉ CAVALCANTE~~
DECRETO N.º 55/GAB/PMR/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de serviços para atender o programa Mais Médico do **Município de Rondolândia/MT**.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento “**Auxílios financeiros aos Médicos participantes do projeto mais Médicos para o Brasil, Conforme Lei Federal N° 12.871 de Outubro de 2013, Portaria Interministerial N° 1.369 – MS/MEC, de 2013, Lei Federal 8.666/93 por um período de doze (12) meses, Conforme Lei Municipal n° 384 de 08 de Março de 2017,** visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	COD. TCE	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	00021898	MÊS	12	AUXILIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS COM MORADIA, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Gestão de Saúde

Proj. /Ativ.:2.141- Manutenção e Encargos-com Secretaria Municipal de Saúde e

Unidade/Conselhos

Cód. Reduzido: (168) 3.3.90.93 16000000 – Indenizações e Restituições.

3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.1.2 - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o*



preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

4 – Justificativa:

Justifica-se tal procedimento para o cumprimento por parte do Município da obrigação de oferta de moradia, alimentação, locomoção ao médico participante do programa supracitado, nos termos da Lei Federal nº 12.871 de 22/10/2013, portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC

5 – Resultados esperados:

5.1 – Obter profissional Médico para compor o quadro clinica da Unidade Básica de Saúde atendendo os atendimentos de estratégia saúde da Família e a população e Geral.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos serviços da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo á fornecedora, substituir “parte ou todos os serviços” fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

8 – Condições do pagamento:

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.3 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



8.4 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

8.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

09 – Fiscal da Ata:

09.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

10 – Das obrigações da Contratante:

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

10.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11 – Das obrigações da Contratada:

11.1 - A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

11.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

11.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

11.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



11.6 - Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

11.7 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.8- O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

12 – Disposições Gerais:

12.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

12.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

12.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-Mt, 18 de Janeiro de 2023.

Dados do Formulário

Descrição do Formulário: RELATÓRIO DE PRIMEIRAS IMPRESSÕES - PMMB

Observação: Relatório do médico KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO no município de RONDOLÂNDIA-MT

Enviado em: 22/10/2019

IDENTIFICAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. NOME:

KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO

1.2. CPF:

73660086215

2. DADOS PROFISSIONAIS

2.1. Nome da Instituição de Ensino em que se graduou:

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

2.2. Ano de graduação:

2017

2.3. Conselho Profissional (Órgão de Classe/Número do Registro/UF):

RMS N°5100495/MT

3. LOCAL DE ATUAÇÃO

3.1. Município/UF:

RONDOLÂNDIA-MT

3.2. Nome da Unidade Básica de Saúde:

ESF RURAL RONDOLÂNDIA

3.3. CNES da Unidade Básica de Saúde:

9861408

3.4. Selecione o tipo da Unidade Básica de Saúde:

- Unidade de Saúde da Família

4. SOBRE O TERRITÓRIO

4.1. Qual o número total de pessoas cadastradas?

2476

4.2. Existem pessoas cadastradas em Zona Urbana?

- SIM

Quantas?

1159

4.3. Existem pessoas cadastradas em Zona Rural?

- SIM

Quantas?

1317

4.4. Existe "População Ribeirinha" assistida no seu território?

- NÃO

4.5. Existe "População Indígena" assistida no seu território?

- SIM

4.6. Existe "População Remanescente de Quilombo" assistida no seu território?

- NÃO

4.7. Existe "População Privada de Liberdade" assistida no seu território?

- NÃO

4.8. Existe "População em Situação de Rua" assistida no seu território?

- NÃO

4.9. Existe "População em Assentamentos/Acampamentos" assistida no seu território?

- NÃO

4.10. Existe "Conselho Local de Saúde" vinculado à Unidade de Saúde?

- SIM

5. EQUIPE DE SAÚDE E OFERTAS

5.1. Quantas equipes de Saúde da Família atuam na Unidade de saúde?

-

5.2. A Unidade Básica de Saúde (UBS) possui gerente/coordenador?

- SIM

5.3. A UBS possui apoio de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)?

- SIM

5.4. A sua cidade possui ponto de telessaúde?



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Prezado candidato(a),

Este é seu comprovante de inscrição no Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Cumpra advertir, que a inscrição não gera direito à participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, devendo o candidato atender a todas as regras editalícias e normativas para a validação da adesão ao Projeto.

O candidato deve observar os prazos constantes no cronograma de eventos, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br/cronogramas>, para a indicação do município.

Código de Inscrição:	586784
Edital:	Edital n.º 11, de 10 de maio de 2019
Programa:	MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL
Ciclo:	18.º Ciclo - Mais Médicos
Nome:	KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO
CPF:	736.600.862-15
Nacionalidade:	BRASIL
País de Atuação:	BOLÍVIA
Data da Inscrição:	08/07/2019 14:09:56

Eu, KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO - CPF: 736.600.862-15, declaro, sob as penas da lei, que as informações no cadastro do SGP/MS são verídicas e correspondem ao perfil profissional da minha inscrição.

(*) O art. 299 do Código Penal Brasileiro tipifica como crime a falsidade ideológica.



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

INFORMAÇÕES DA VALIDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dados do Profissional

Nome do Profissional KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO	CPF 73660086215	Inscrição 586784	Programa MAIS MÉDICOS
Etapa/Ciclo 18.º Ciclo - Mais Médicos	Categoria MÉDICO	Orgão Classe	Nº do Registro K10278425
País de Formação BOLÍVIA	Nacionalidade BRASIL	Email karem.vendas@gmail.com	Telefone (69) 99308292
RG/RNE 641892	Nome da Mãe EDILEUZA DA COSTA CASULA	Nome do Pai NILSON SILVA	Sexo F

Documentos Anexados

ANEXOS

Não foi efetuado a Homologação até a presente data: 21/08/2019

Dados Validação

--

Dados Homologação

--



R.M. UTP N° 23432



Estado Plurinacional de Bolivia
Ministerio de Educación
Yaticha Kamani
Yachay Kamachiq
Moromboerendañesiroa Arakuarupi

TPU

N° 0012025



El Ministro de Educación:

Roberto Juan Aguilar Gómez

de acuerdo con lo establecido en el Art. 94 parágrafo II de la Constitución Política del estado, confiere el presente:

Título Profesional

Médico Cirujano

Karem Mayara Kasula Silva

obtuvo el título profesional en fecha 7 de Agosto de 1985 en Brasil

por cuanto ha obtenido el grado académico Licenciatura, en la carrera

de Medicina otorgado por la

Universidad: Cristiana de Bolivia (Privada)

Por tanto, queda habilitado(a) para el ejercicio profesional en todo el territorio del Estado Plurinacional de Bolivia, con todos los derechos y las obligaciones que la Ley señala.

Este título fue conferido en la ciudad de La Paz - Bolivia, a los Doce días

del mes de Noviembre, del año dos mil Dieciocho

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

UCEBOL

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021
Resolución Administrativa N° 151/96
Ministerio de Educación - R.M. N° 565
Decreto Supremo N° 23.370

N° 002564



Serie: _____ MED 3534

DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D.
MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que la Srta.:

**KAREM MAYARA KASULA
SILVA**

*De nacionalidad brasilera, nacida el 07 de Agosto de 1985 en Rolim de Moura – RO – Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio y el Examen de Grado de la **CARRERA DE MEDICINA** exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el **DIPLOMA ACADEMICO** a nivel Licenciatura como:*

MEDICO CIRUJANO

Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado, le expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 31 días del mes de Agosto, 2018.

Dr. H.C. Winston A. Montero Avila
VICERECTOR ACADÉMICO
UCEBOL

VICERECTOR ACADÉMICO

Dr. Soo Hyun Chung, Ph.D.
RECTOR
UNIVERSIDAD CRISTIANA
DE BOLIVIA

Ing. José Ernesto Aldunate Rivera
SECRETARIO GENERAL
UCEBOL

SECRETARIO GENERAL

DOCUMENTO DE PAGAMENTO



Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energisa elétrica: N° 008.893.796

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0

DADOS DO CLIENTE:
KAREM M* K* S*



N° DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA
6/2797063-1

www.energisa.com.br @energisa



REFERÊNCIA
JAN/2023



APRESENTAÇÃO
04/01/2023



CONSUMO
249 kWh



VENCIMENTO
11/01/2023



TOTAL A PAGAR
R\$ 294,03

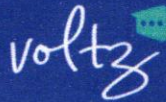


**COM QR CODE,
APONTOU,
PAGOU!**

Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

Qr Code da sua conta:

**CONTA PAGA - Data
de Pagamento:
04/01/2023**



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz - Energisa e
tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em
www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL		001-9	CONTA PAGA - Data de Pagamento: 04/01/2023		
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		VENCIMENTO		11/01/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		CNPJ		03.467.321/0001-99	
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		NOSSO NÚMERO		32696360054888497	
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900		DATA DO DOCUMENTO		04/01/2023	
N° DOCUMENTO		ESPÉCIE DOC		ACEITE	
000000000-2023-01-9		DS		N	
DATA DO DOCUMENTO		ESPÉCIE		QUANTIDADE	
04/01/2023		CARTEIRA		VALOR	
17		R\$		294,03	
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.		(-) VALOR DO DOCUMENTO		294,03	
		(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS			
		(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
		(+)- MORAMULTA			
		(+)- OUTROS ACRÉSCIMOS			
		(+)- VALOR COBRADO			
PAGADOR KAREM M* K* S*		CNPJ/CPF		736.6**.***.***	
SACADOR/AVALISTA		(AG: 0)		CÓD. DE BAIXA	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação